



EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0276/2026

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0276/2026, por meio do qual se pretende declarar como de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos Autistas – AMA Concórdia, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Na análise dos autos, constatei a **ausência de documentos exigidos** pela Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para a requerida declaração de utilidade pública estadual, quais sejam: (I) **a ata de fundação**; (II) **a ata de eleição e posse da diretoria em exercício**; e (III) **a declaração de não distribuição de lucros**, conforme preconizam os incisos IV, V e VI do art. 3º da mencionada Lei.

Além disso, alguns documentos apresentados estão em desconformidade com a Lei de regência, conforme se discrimina: **[1]** o comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** foi emitido em 30/08/2022, sendo necessária a exibição de documento com emissão recente; e **[2]** a **declaração de funcionamento** anexada aos autos está incompleta, por não observar os requisitos legais aplicáveis, uma vez que não contém a indicação do endereço da instituição.

As inconsistências descritas são incompatíveis com o que preconiza o art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, nestes termos:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

II – **possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

III – **estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração firmada pelo presidente da entidade, constando o número do registro no CNPJ e o endereço da entidade**;

IV – **apresentar ata da fundação e estatuto vigente, registrados em Cartório**;

V – **apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório**;

VI – **declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão de exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto**;

[...]

Parágrafo único. Os documentos referidos nos incisos III, VI, VII, IX e X devem ser datados, no máximo, de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

[...] (Grifei)

Assim, entendo ser necessário, antes de apresentar meu Relatório e Voto neste Órgão fracionário, recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, após ouvidos os Membros deste Colegiado, para requerer **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor do **PL nº 0276/2026**, Deputado Marcos da Rosa, a fim de que promova a juntada dos documentos faltantes e a retificação daqueles que se encontram em desconformidade com a Lei nº 18.269, de 2021, quais sejam, **a ata de fundação; a ata de eleição e posse da diretoria em exercício; a declaração de não distribuição de lucros; o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e a declaração de funcionamento** da entidade que pretende ser declarada de utilidade pública estadual, a fim de instruir adequadamente o processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
23/06/2026, às 13:43.
